

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 24 Autor PODER EXECUTIVO

Lei: 191 (191)

SÚMULA CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 961.017 - Projeto nº 190

Recebido em 27 / 12 / 1965

Guersow
Assistente da Câmara

Em expediente 27 / 12 / 1965

Querschlag
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 27 / 12 / 1965
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Presidente

<p><i>Requiere de Urgencia</i></p> <p>1.ª discussão</p> <p>Em _____ / _____ / 19____</p> <p>1.º Secretário</p>	<p>2.ª discussão</p> <p>Em <u>28</u> / <u>12</u> / 19<u>65</u></p> <p><i>Excmo. Sr. Acyr. Pereira</i></p> <p>1.º Secretário</p>
--	---

Aprovado em 3.ª discussão

Em 28 / 12 / 1965

Acyr. Pereira

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 1965

Acyr. Pereira

Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 1965

Guersow

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 190

DATA: 27 de dezembro de 1.965.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a mandar construir uma cadeia e delegacia de polícia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar construir uma Cadeia e Delegacia de Polícia, do tamanho de 6 x 6 e 6 x 9 metros, respectivamente, no lote nº 3, desmembrado da Praça Pública Willy Barth, desta cidade.

Art. 2º - Para fazer fente às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 961.017 (Novecentos e sessenta e um mil e dezessete cruzeiros).

Art. 3º - Como recurso financeiro para a abertura do Crédito Especial, objeto desta lei, fica reduzida igual importância constante na Lei de Meios em vigor na Municipalidade:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b)-Início de Obras de 1 Usina Hidro

elétrica Cr\$.961.017

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 27 de dezembro de 1.965.

Werner Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON, reunida na Sala de Sessões do Legislativo para dar parecer ao Projeto nº 190 que pretende abrir credito especial de cr\$,961.017 para construção de um prédio para Delegacia de Polícia e Cadeia Pública nesta cidade. Vale ressaltar aqui que a Câmara Municipal ha poucos dias ainda tratou do caso constrangente em que está envolvido um cidadão desta cidade que não recebe aluguel que lhe deve o Estado. A construção do prédio em apreço bem como a construção da cadeia publica, que não existia anteriormente (ao menos algo que realmente poudesse ser chamado "cadeia") é fato altamente necessario, dando solução a esse caso que de ha longo tempo vem preocupando as autoridades tanto do Municipio como as encarregadas do policiamento da cidade.

Faça ao exposto, não tem dúvidas esta Comissão em dar seu PARECER FAVORAVEL á presente abertura de crédito.
Salã das Sessões, 28 de Dezembro de 1965

Ernesto Presidente
Ilum Relator
Idelfo Rukhaber Vogal